



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0871949

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Os grupos motogeradores atendem aos Eds. do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária de Minas Gerais, em casos de falta de energia elétrica da concessionária, garantindo a continuidade das cargas dos nobreaks dos edifícios ERA e ODC, bem como os serviços de iluminação de emergência das garagens e escadas dos três edifícios e dos elevadores do Ed. ERA, garantindo a saída dos ocupantes em segurança.

Trata-se de atividade crítica, uma vez que a ocorrência de falhas dos equipamentos pode acarretar prejuízos na continuidade dos serviços dos ativos de TI e deixar passageiros presos dentro dos elevadores.

O contrato 044/2018 foi prorrogado por 180 dias, terminando a vigência em 24/3/2024, de forma a possibilitar tempo hábil para a nova licitação, devido ao grande volume de serviço e redução do nº de servidores da Seção de Administração Predial - SEADI. Nova prorrogação por 180 dias foi realizada, finalizando em 23/9/2024, não havendo mais possibilidade de prorrogações.

Os objetivos da presente contratação são:

- a. Manter a boa conservação e funcionalidade dos equipamentos dos grupos motogeradores, em virtude do caráter indispensável para sustentação das aplicações informatizadas e da segurança de todos os usuários dos três edifícios;
- b. Garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas dependentes dos sistemas informatizados;
- c. Minimizar o risco de perda de dados decorrentes da interrupção abrupta do fornecimento de energia elétrica;
- d. Prolongar a vida útil dos grupos motogeradores dos três edifícios;
- e. Possibilitar a segurança dos usuários que transitam internamente nos três edifícios em caso de falta de energia elétrica da concessionária;
- f. Verificar e substituir regularmente os componentes como óleo lubrificante, filtros, correias, entre outros, de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

A não contratação implicará a possibilidade de danos aos equipamentos por falta de conservação e reposição de peças defeituosas ou desgastadas em função do tempo, que podem gerar problemas de funcionamento dos GMGs, trazendo prejuízos ao atendimento dos objetivos descritos anteriormente.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados nos grupos motogeradores constituem serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação dos equipamentos, com preservação das características originais dos mesmos, caracterizando o tipo de serviço como serviço comum de engenharia, conforme disposto na alínea "a", do inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

Trata-se de serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, por proporcionar à Administração maior economia com ganho de escala, podendo os licitantes ofertarem preços mais competitivos sem restringir a competitividade. Trata-se de contratação de serviço a preço certo e total cabendo às partes a assunção de riscos de eventuais flutuações - positivas ou negativas, ao efetivamente contratado.

As exigências da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação foi sugerida para inclusão no PAC 2024, que ainda está em fase de aprovação.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos grupos motogeradores dos Eds. do TRF6 e SJMG.

III - Requisitos da contratação

1. Definições:

QTA: Quadro de Transferência Automática

USCA: Unidade de Supervisão de Corrente Alternada - equipamento microprocessado existente nos QTA's.

2. Manutenções preventivas, corretivas e emergenciais:

A contratação envolve o fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenções mensais, preventivas, corretivas e emergenciais, em três grupos motogeradores, conforme especificados no item IV deste ETP, contemplando as seguintes atividades:

2.1 As execuções de **manutenções preventivas** de Nível A deverão ser realizadas mensalmente, incluindo os seguintes serviços:

Sistema de alimentação:

Tanque de combustível: verificação do nível do óleo diesel, identificação de vazamentos nas conexões;

Filtro de diesel: drenagem;

Bomba injetora: inspeção de vazamentos do pré-filtro e atuador.

Sistema de lubrificação:

Lubrificação: verificação do nível do óleo lubrificante;

Filtros: inspeção;

Vazamentos: reaperto em geral e correção de vazamentos;

Pressão: verificação indicação de pressão do óleo.

Sistema de arrefecimento:

Radiador: verificação do nível da água, concentração DC-4, mangueiras e correção de vazamentos;

Filtros: inspeção;

Correias: ajustes de tensão e posicionamento;

Ventilador: reaperto;

Bomba d'água: verificação do funcionamento e reaperto;

Temperatura da água: medição da temperatura da água refrigerante.

Sistema de ar:

Filtros: inspeção

Cabos: reaperto e revisão dos cabos de força (do gerador);

Excitatriz/Regulador automático de tensão: inspeção, ajuste e medição de tensão, ganho e estabilidade.

Quadro de comando, de alimentação e de proteção:

Regulador de velocidade: ajustes e medição de frequência, ganho e estabilidade;

Sensor de sobre velocidade: ajustes, testes e medições;

Retificador de bateria: medição e ajuste na tensão e corrente de carga da bateria;

Relés e fiação: inspeção geral;

Medidores: aferição do voltímetro, amperímetro e frequencímetro;

Verificar estado de operação do QTA/USCA

Verificar o estado do sistema de partida

Verificar o estado operacional do retificador

Verificar a existência de ruídos anormais

Verificar o estado das chaves seletoras

Verificar o funcionamento do sensor de sobre velocidade

Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição, das lâmpadas sinalizadoras

Sistema elétrico do motor:

Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;

Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;

Sensores: reaperto e simulação de defeitos de: temperatura alta da água de arrefecimento, pressão baixa do óleo e nível baixo da água do radiador;

Pré-aquecimento: inspeção do aquecimento do bloco;

Sensor de sobre velocidade: ajuste e simulação de defeito;

Painel: inspeção de fiação e revisão dos medidores e relés, disjuntores, contadores e fusíveis;

Tese a vazio do equipamento;

Teste com carga.

Os serviços de manutenções preventivas de Nível B deverão ser realizados uma vez a cada 250 horas de funcionamento dos grupos motogeradores ou a cada 6 meses de uso. Assim, a causa que ocorrer primeiro determinará o momento de realizar as manutenções preventivas de Nível B;

Nas manutenções preventivas de Nível B deverão ser realizadas as manutenções preventivas do Nível A e também os seguintes serviços, incluindo os materiais necessários:

- Troca do óleo lubrificante;
- Troca do filtro de óleo lubrificante;
- Troca dos filtros de combustível;
- Troca do filtro de água;
- Troca do filtro de ar;
- Troca das correias;
- Troca do líquido de arrefecimento;
- Inspecionar restrição do filtro de ar;
- Sistema de admissão de ar:
 - Verificar pontos de atrito;
 - Verificar pontos de desgaste;
 - Verificar danos na tubulação;
 - Verificar braçadeiras externas;
 - Verificar braçadeiras soltas;
 - Verificar vazamentos;
 - Verificar restrições.

Os materiais envolvidos nas manutenções deverão ser substituídos caso apresentem inconformidades antes da data prevista para a próxima troca, salvo se provocados por falha nos equipamentos não relacionada às manutenções.

2.2 Os serviços de **manutenções emergenciais e corretivas** deverão ser realizados de acordo com falhas apresentadas no equipamento, mediante solicitação do TRF6;

Aquisição/substituição de peças:

Caso sejam necessárias peças de reposição para reparo dos grupo motogeradores para as manutenções corretivas e emergenciais, a Contratada deverá apresentar três orçamentos e aguardar autorização do TRF6 para execução dos serviços,. O fiscal avaliará se o preço apresentado está de acordo com o preço de mercado;

A substituição das peças defeituosas dar-se-á somente por originais, adequadas e novas, não sendo aceitos produtos que apresentem quaisquer indícios de defeito ou pré utilização, inclusive remanufaturados, reciclados, reconicionados;

A Contratada fará a substituição das baterias dos QTA's, quando solicitado e/ou necessário, para garantir total funcionamento dos grupos motogeradores, sem ônus adicional para a Contratante;

A substituição de peças e materiais será coberta pela verba de reserva disponível o contrato, limitada a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais, após autorização de fornecimento emitida pela Contratante, através da fiscalização do contrato;

O valor mencionado acima foi estimado com base nos gastos realizados com a manutenção dos equipamentos no contrato ainda vigente, cujo valor de R\$ 3.000,00 definido no contrato 044/2018 não cobriu os gastos necessários;

Os materiais que se referem à aplicação da mão de obra e de consumo de pequena monta, necessários para as manutenções preventivas e corretivas serão de

responsabilidade da Contratada e os valores desses insumos deverão ser incluídos na proposta da Contratada. Ficam excluídos os controladores lógico programáveis e outras peças de maior monta, cuja reposição deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização da Contratante, coberta pela verba de reserva de R\$15.000,00;

As manutenções corretivas deverão ser realizadas por técnicos disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sempre que necessárias;

Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;

A Contratada abrirá uma Ordem de Serviço todas as vezes que a Contratante efetuar um chamado, bem como quando executar intervenções de caráter preventivo em qualquer um dos equipamentos. As ordens de serviço deverão constar do relatório de manutenção a ser mensalmente apresentado à Contratante para fins de controle dos serviços executados;

A assistência técnica será realizada nas dependências da Contratante durante todo o período do contrato;

No caso de identificação de problema técnico com os equipamentos durante as manutenções preventivas, será emitida Ordem de Serviço técnico-corretiva para o equipamento com problema, sem abertura de novo chamado e sem prejuízo das verificações detalhadas nas manutenções preventivas;

Todos os chamados corretivos serão realizados sem ônus para a Contratante no que se refere à aplicação de mão de obra e materiais de consumo de pequena monta;

Após as manutenções corretivas, poderá a Contratada lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela Fiscalização;

Caso a manutenção do equipamento não possa ser feita no local, a Contratada poderá levá-lo ao seu laboratório, mediante autorização da Contratante e assinatura de Termo de Responsabilidade pelo representante da Contratada, responsabilizando-se pela integridade do equipamento enquanto estiver fora das dependências da Contratante, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o prazo de 10 (dez) dias para conserto do mesmo, salvo dificuldades com peças fornecidas pelos fabricantes dos grupos geradores, devidamente justificadas à Contratante, que poderá acatar ou não a fundamentação;

Em caso de retirada do equipamento para manutenção, conforme item 13, a Contratada deixará no local, devidamente instalado e em funcionamento, outro GMG, de mesma especificação ou superior, que funcionará como backup até o retorno do que foi retirado.

Em caso de retirada para manutenção externa de peças dos GMG's que impactam em seu funcionamento, a Contratada deverá colocar no local outra peça com a(s) mesma(s) função(ões), que funcionará como backup até o retorno da que foi retirada.

O transporte do equipamentos e/ou peças para o laboratório, quando necessário, e retorno para as dependências da Contratante, não acarretará ônus para a Administração.

3. Prazos para atendimento:

Nas operações de manutenção corretiva, o prazo máximo para atendimento ao chamado será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da hora de abertura do chamado junto à Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados e fora do

horário comercial, e conforme descrito no item 7 e 8, quantas vezes se fizerem necessárias em todos os equipamentos objeto desta especificação técnica;

A Contratada terá 72 (setenta e duas) horas corridas, da abertura do chamado feito pela Contratante, para a verificação do problema e para reposição de peça(s) defeituosa(s) nas dependências da Contratante. Em caso de remoção para manutenção em laboratório, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos para devolução do equipamento, conforme item 13 e subitens.

A Contratada deverá fazer uma manutenção preventiva inicial e deverá executar todos os serviços em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá apresentar um relatório inicial onde relatará as condições do equipamento, bem como as necessidades de intervenções, caso existam.

4. Habilitação técnica:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou averbado na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de averbação, também abaixo indicado(s):

Profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Eletromecânica, ou Engenheiro Eletrotécnico, ou outro profissional de nível superior com especialização comprovada na área de manutenção de grupos motogeradores de energia elétrica, que atuará como responsável técnico.

Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com o(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.34.1, que poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 - TCU Plenário)

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional (capacidade técnico-operacional) da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido

por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde se comprove ter seu responsável técnico executado serviços de manutenção em Grupo Gerador de, no mínimo, 50 KVA;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Abastecimento

A Contratada ficará responsável pelo abastecimento dos GMG's, com o fornecimento do equipamento necessário para a execução do serviço, bem como o transporte do combustível até as dependências do TRF6 e SJMG.

O fornecimento do diesel será de responsabilidade TRF6, através de contrato específico junto à SUSIT - Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte, ficando a cargo da Contratada a condução do técnico designado pela Contratante até o posto de gasolina conveniado e seu retorno, em quantos deslocamentos forem precisos para os abastecimentos; abastecer os recipientes fornecidos pela Contratada e completar os tanques dos GMG's, usando os equipamentos adequados para tal, seguindo todas as normas do INMETRO sobre o assunto.

A Contratada deverá atender aos chamados de abastecimento, feitos pela Contratante, quantas vezes forem necessárias, inclusive fora dos dias em que estiver sendo realizada a manutenção preventiva prevista.

6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, por ser um contrato com valor mensal relativamente baixo e as peças que porventura sejam trocadas serão pagas pelo TRF6, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.

7. Participação de ME/EPP

A disputa será com participação exclusiva de ME/EPP para cada item, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006.

8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto. Qualquer empresa na área de engenharia elétrica, que execute manutenção preventiva e corretiva em grupos motogeradores é capacitada para a execução do serviço em sua totalidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A contratação abrangerá a manutenção preventiva e corretiva de 3 grupos motogeradores, localizados cada um nos Eds. Antônio Fernando Pinheiro, Euclides Reis Aguiar e Oscar Dias Corrêa, especificados abaixo:

1) GMG de 80kVA, marca Cumins, gerador de 80kVA, marca Weg, modelo com FFFNT e QTA, tensão de saída 220V trifásico

Localização: Ed. Antônio Fernando Pinheiro - nível de garagem 1S

Quantidade: 1 (um)

2) GMG de 208kW/260kV, marca Cumins, 6 cilindros, modelo C200D6, modelos do motor 6CTAA 8.3-G1, carenado, capacidade da bateria 150A/h

Localização: Ed. Euclides Reis Aguiar - nível de garagem G2

Quantidade: 1 (um)

3) GMG 110 kVA, marca Stamac, gerador 110kVA, marca Weg, modelo com FFFNT e QTA, tensão de saída 220V trifásico

Localização: Ed. Oscar Dias Corrêa - nível de garagem G3

Quantidade: 1 (um)

A contratação em tela não é interdependente de outras contratações.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram feitos os levantamentos de preços no site oficial Banco de Preços, cujos valores estão descritos abaixo. Os preços apresentados correspondem à proposta final do vencedor de cada pregão. Alguns valores correspondem à contratação de objeto semelhante, mas não idêntico, com potências aproximadas dos equipamentos da presente contratação, pelo fato da pesquisa não retornar resultados idênticos. Para certificar de que os valores apresentados estão compatíveis com o mercado, foi feito orçamento com a atual empresa contratada, cujos valores também serão descritos abaixo. Destacamos que serão citados apenas os valores válidos considerados na planilha de análise de preços - valor estimativo, desconsiderados os preços discrepantes.

Item 1: grupo gerador de 80kVA:

Melquior SR Com. e Serviços - Vencedor pregão elet. 044/2023 Univ.Fed. Goiás - Adjudicação Grupo 1, item 13 (pág.9) (doc *id.*0615191). Valor 900,00.

Powercom -Vencedor pregão elet. 243/2023 Pref. Mun.S. José dos Pinhais, Grupo 1, item 3, doc. *id.* 0845975. Valor 875,00.

L. R. Andrade - Vencedor pregão elet. 430/2023 Sec. Municipal de Saúde de

Ribeirão Preto, Grupo 1, item 4, doc. *id.* 0845975. Valor 781,33.

Item 2: grupo gerador de 260 kVA:

Melquior SR Com. e Serviços - Vencedor pregão elet. 044/2023 Univ.Fed. Goiás - Adjudicação Grupo 1, item 7 (pág.6) (doc *id.*0615191). Valor: 1.150,00.

Energy Tech - Vencedor pregão elet. 20/2023 TJ/RN - adjudicação Grupo 4, item 24 (doc. *id.* 0845975). Valor: 1.568,25.

Aillez Soluções - Vencedor pregão elet. 23/2023 Comando Militar da Amazônia, doc. *id.* 0845975. Valor 1.374,91.

Item 3: grupo gerador de 110kVA: Realmak Serviços - Vencedor pregão elet. 04/2023 Procuradoria da República do DF, doc. *id.* 0845975. Valor 1.143,23.

Power Serviços - Vencedor dispensa de licitação 40/2023, Comando do Exército, doc. *id.* 0845975. Valor 1.614,58.

Genservice Manut. Comércio - Vencedor pregão elet. 62/2023, Assoc. Créd. Assist. Rural, doc. *id.* 0845975. Valor 1.208,00.

Previsão de verba anual para a aquisição de peças e execução de serviços não inclusos na contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Total anual estimado:

Manutenção preventiva e corretiva: R\$ 42.461,28 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Previsão de verba anual para a aquisição de peças e serviços não inclusos na contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Total: R\$ 57.461,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Para manter os equipamentos em perfeitas condições para o funcionamento ao ocorrer falta de energia, é necessário que os equipamentos sejam abastecidos, lubrificados, medições aferidas e que sejam feitos testes de funcionamento periódicos, para verificação de possíveis ajustes. Esses equipamentos precisam entrar em funcionamento em situação crítica de falta de energia elétrica para manter a continuidade dos serviços de TI e segurança dos usuários. Para atender esses procedimentos a melhor solução é a contratação continuada de visitas mensais para a verificação de todo o equipamento, inclusive a realização dos testes a vazio e com carga. Essa solução é mais vantajosa do que a contratação sob demanda, sempre que houver a necessidade de preventivas e/ou corretivas, que serão contratadas separadamente, que implicará em autuação de processos administrativos de contratação de serviços, que exige um tempo maior para toda a sua instrução e finalização, o que pode trazer sérios prejuízos à continuidade dos serviços.

As manutenções preventivas mensais mantêm o equipamento sempre em perfeito estado de funcionamento e as possíveis manutenções corretivas são detectadas imediatamente a cada visita.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Item 1: grupo gerador de 80kVA:

Melquior SR Com. e Serviços - Vencedor pregão elet. 044/2023 Univ.Fed. Goiás - Adjudicação Grupo 1, item 13 (pág.9) (doc *id.*0615191). Valor 900,00.

Powercom -Vencedor pregão elet. 243/2023 Pref. Mun.S. José dos Pinhais, Grupo 1, item 3, doc. *id.* 0845975. Valor 875,00.

L. R. Andrade - Vencedor pregão elet. 430/2023 Sec. Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, Grupo 1, item 4, doc. *id.* 0845975. Valor 781,33.

Item 2: grupo gerador de 260kVA:

Melquior SR Com. e Serviços - Vencedor pregão elet. 044/2023 Univ.Fed. Goiás - Adjudicação Grupo 1, item 7 (pág.6) (doc *id.*0615191). Valor: 1.150,00.

Energy Tech - Vencedor pregão elet. 20/2023 TJ/RN - adjudicação Grupo 4, item 24 (doc. *id.* 0845975). Valor: 1.568,25.

Aillez Soluções - Vencedor pregão elet. 23/2023 Comando Militar da Amazônia, doc. *id.* 0845975. Valor 1.374,91.

Item 3: grupo gerador de 110kVA:

Realmak Serviços - Vencedor pregão elet. 04/2023 Procuradoria da República do DF, doc. *id.* 0845975. Valor 1.143,23.

Power Serviços - Vencedor dispensa de licitação 40/2023, Comando do Exército, doc. *id.* 0845975. Valor 1.614,58.

Genservice Manut. Comércio - Vencedor pregão elet. 62/2023, Assoc. Créd. Assist. Rural, doc. *id.* 0845975. Valor 1.208,00.

Previsão de verba anual para a aquisição de peças e execução de serviços não inclusos na contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Total anual estimado:

Manutenção preventiva e corretiva: R\$ 42.461,28 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Previsão de verba anual para a aquisição de peças e serviços não inclusos na contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Total: R\$ 57.461,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

A planilha com o cálculo do valor estimado encontra-se no *id.* 0845971.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratação envolve o fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenções mensais, preventivas, corretivas e emergenciais, em três grupos motogeradores, instalados nos Eds. Antônio Fernando Pinheiro, Euclides Reis Aguiar e Oscar Dias Corrêa.

As manutenções deverão seguir os procedimentos descritos no item III deste ETP, em que estão detalhados todos os procedimentos relativos às manutenções, troca de peças, retirada do equipamento para o laboratório, caso necessário, assistência técnica e prazos de atendimento de chamados.

A manutenção regular de grupos motogeradores oferece uma série de benefícios, tanto diretos quanto indiretos:

Benefícios Diretos:

1. Minimização de falhas: Identificação e correção de problemas antes que resultem em falhas.
2. Prolongamento da vida útil: Equipamentos bem cuidados tendem a durar mais.
3. Eficiência energética: Equipamentos em bom estado operam com máxima eficiência, reduzindo o consumo de combustível.
4. Restauração da funcionalidade: Reparos corretivos e emergenciais restauram rapidamente a operação dos equipamentos.

Benefícios Indiretos:

1. Previsibilidade de custos: Manutenções agendadas ajudam no controle orçamentário.
2. Menor impacto na produção: Redução do tempo de inatividade através de respostas rápidas a problemas.
3. Melhoria contínua: Falhas identificadas promovem melhorias nos procedimentos de manutenção.
4. Confiança operacional: A capacidade de resposta rápida em emergências garante operações confiáveis.

Para manter grupos motogeradores eficientemente é crucial seguir um conjunto de ações regulares, que incluem inspeções visuais, verificação de níveis de fluidos, testes de funcionamento, limpeza, substituição de componentes desgastados, verificações elétricas, revisão de segurança, documentação e registros detalhados, análises periódicas e capacitação da equipe.

Essas práticas garantem o desempenho ótimo e seguro do equipamento, prolongando sua vida útil e garantindo a confiabilidade das operações.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação será em um lote (item), tendo em vista que o objeto é único - grupo motogeradores - CATSER 19810. Apenas um serviço é contratado que é a manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motogeradores, localizados um em cada Edifício-Sede.

Dessa forma, não cabe o parcelamento do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com a manutenção de grupos motogeradores são:

Economicidade:

- Redução de custos operacionais: Evitando falhas, a manutenção preventiva reduz os custos de reparos emergenciais.
- Maximização da vida útil dos equipamentos: Manutenções adequadas prolongam a vida útil.
- Otimização do consumo de combustível: Equipamentos bem cuidados operam com eficiência, economizando combustível ao longo do tempo.
- Controle orçamentário: O planejamento de manutenções permite uma previsibilidade dos custos, facilitando o controle financeiro.

Melhor aproveitamento dos recursos:

- Eficiência operacional: Manutenções regulares garantem a disponibilidade operacional dos equipamentos.
- Utilização eficiente da mão de obra: Agendamentos programados evitam horas extras não planejadas e garantem técnicos disponíveis quando necessário.
- Gestão otimizada de materiais: Substituições programadas evitam interrupções não planejadas e garantem uso eficiente dos materiais.
- Alocação eficaz de recursos financeiros: Planejamento adequado garante alocação eficaz dos recursos, evitando gastos desnecessários.

Seguindo os procedimentos de manutenção descritos, espera-se alcançar uma maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Providências a serem adotadas:

- Organização do Ambiente: Preparar o ambiente físico e designar responsáveis pela sua manutenção.
- Elaboração de Cronograma: Criar um cronograma detalhado das atividades com responsáveis definidos.
- Capacitação de Servidores: Treinar os servidores para a contratação e fiscalização conforme as necessidades do projeto.
- Inclusão no Mapa de Riscos: Documentar a preparação prévia como um fator de risco no sucesso da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Quando se tratar de manutenção corretiva, o valor para a cobertura de peças sugerido no item VI, de R\$ 15.000,00, caso alcance o seu limite, as peças e serviços não incluídos no contrato deverão ser adquiridos pela SEADI.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

- Adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificantes usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

- Alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo: a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta; b) a emissão do

respectivo Certificado de Coleta.

- Recolher, preferencialmente nas instalações dos revendedores, os óleos usados ou contaminados provenientes dos GMGs. A Contratada deverá proceder a logística reversa ou outra destinação final ambientalmente adequada quando substituir baterias, conforme previsto na Lei 12.305/2010. Essa prática é considerada como uma ideia de apoio ao ciclo de vida do produto, um prolongamento da logística desde sua fabricação até seu retorno para correta destinação.

Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei 9.605, de 12/2/1998 - dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- b) Decreto 2.783, de 17/9/1998 - dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- c) Decreto 6.514, de 22/7/2008 - dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- d) Decreto 6.686, de 19/12/2008 - altera e acresce dispositivos ao Decreto 6.514, de 22/7/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- e) Resolução CONAMA 267, de 14/9/2000 - dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SD.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- . A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- . Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante;
- . As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;
- . A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado nacional capazes de atender aos serviços a serem contratados;
- . Há justificativa para o não parcelamento dos componentes da solução que estarão sujeitos à licitação;
- . Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- . Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar**, **Supervisor(a) de Seção**, em 03/08/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Caixeta de Oliveira**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 05/08/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871949** e o código CRC **DFCC28B7**.